

VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

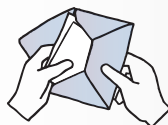
- 1** Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



- 2** Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



- 3** Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

O funcionário diplomático entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **21 de Maio**.

CONSULTA DOS CADERNOS DE RECENSEAMENTO

INTERNET: www.recenseamento.mai.gov.pt

LIGUE: 808 206 206 (custo de chamada local)

DGAI DIREÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Av. D. Carlos I, 134
1249-104 Lisboa

TEL.: 213 947 100
FAX: 213 909 264

adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt
www.dgai.mai.gov.pt



MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

DGAI

DIREÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



VOTO ANTECIPADO ESTRANGEIRO



SE ESTÁ: INSCRITO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL PORTUGUÊS

e se encontra **deslocado no estrangeiro entre 13 e 25 de Maio**, por imperativo **decorrente das suas funções profissionais** e está **impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleição**, **pode votar antecipadamente**.

DESIGNADAMENTE, SE É:

- ▶ **Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;**
- ▶ **Militar ou agente das forças e serviços que exerçam funções de segurança interna (*), bombeiro ou agente da proteção civil;**
- ▶ **Representante de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo ou representante de organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas;**
- ▶ **Militar, agente militarizado e civil integrado em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;**
- ▶ **Médico, enfermeiro ou cidadão eleitor integrado em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;**
- ▶ **Investigador e bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;**
- ▶ **Estudante inscrito em instituições de ensino ou que as frequentem ao abrigo de programas de intercâmbio;**
- ▶ **Eleitor doente em tratamento no estrangeiro, ou seu acompanhante;**
- ▶ **Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados nos cinco pontos anteriores.**

PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

ENTRE 13 E 15 DE MAIO

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

DEVE LEVAR

- ▶ O **cartão de eleitor**, se o tiver, ou **certidão** ou **ficha de eleitor**
- ▶ **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade** ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- ▶ **Documento comprovativo da permanência nesse país, entre 13 e 25 de Maio, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento.**

DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- ▶ Um boletim de voto
- ▶ Dois envelopes: (um azul e um branco)

(*) São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.